



Prefeitura de Jaguariaíva

Estado do Paraná

Praça Dr. Domingos Cunha, 35 – Cidade Alta – Cx. Postal 11

CEP 84200-000 – Fone (43) 535-1233 – Fax: (43) 535-2130

Gabinete do Prefeito

LEI nº 1061/1989

SÚMULA: Dispõe sobre a cobrança em BTN dos tributos Municipais.

A Câmara Municipal de Jaguariaíva, Estado do Paraná, APROVOU e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,

LEI

Art. 1º Todos os tributos Municipais, a partir do exercício de 1990, terão seu valor transformado em Bônus do Tesouro Nacional - BTN, para efeito de cobrança e pagamento fora do prazo estipulado.

§ Único Em caso de vier a ser extinto o BTN, será de indexador aquele que vier a substitui-lo.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Jaguariaíva, em 18 de dezembro de 1989.

ADEMAR FERREIRA DE BARROS
Prefeito Municipal